



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2019/5629

Pregão Presencial nº 041/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 458/2019, de 05 de fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pela IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 08 de outubro de 2019, às 9:00h.

LOCAL DA SESSÃO: 1º andar, sala 12, Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, anexo ao Prédio Sede deste Tribunal.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para eventual confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012;

1.2.5. ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.6. ANEXO VI – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.7 ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

1.2.8 ANEXO IX – Termo de Referência.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.2. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo V, sob pena de responsabilidade civil, administrativa ou penal, na forma da legislação vigente.

2.2.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta, por parte do licitante, em uma declaração de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA COMPROVAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma

reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até as 17 h do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

3.1.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____(nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.4 e 3.5, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão disponibilizar o modelo supracitado, se presente o representante legal da empresa.

4.0. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada no local, data e horário determinados.

4.2. No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado, ou seu representante legal, deve credenciar-se junto ao Pregoeiro e equipe de

apoio, na forma do subitem anterior.

4.2.1. A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste Edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II, bem como entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

4.4. Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

4.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

5.0. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e, se houver, *e-mail*, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) conter **preço unitário e global**, valor este fixo e irrevogável, com no máximo 02 casas decimais em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso, conforme Anexo I;

c) **Prazo de validade da proposta:** informar, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará

a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3. Para efeito do disposto no subitem 6.5.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.6. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo

dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

6.17.2. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.17.3. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.17.4. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

6.17.5. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.17.6. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

- 6.17.7. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 6.17.8. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 6.17.9. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 6.17.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 6.17.11. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 6.17.12. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.17.13. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 6.17.14. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 6.18. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20. O preço ofertado na proposta será fixo e irrevogável, sem prejuízo dos lances ofertados pelo licitante durante essa etapa.
- 6.21. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo pregoeiro, contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

7.0. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.4.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

7.5 CAPACIDADE TÉCNICA

7.5.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital e especificações no Termo de Referência.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

7.7 OUTROS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.7.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

7.7.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

7.7.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do pregoeiro.

ATENÇÃO

7.8 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.2. Os documentos exigidos no item 7.0 deste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24 h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

8.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na *Internet* não necessitarão de autenticação das suas cópias.

8.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

8.8. A prerrogativa regulamentada no **subitem 8.6** não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 7.4**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.9. Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta *online*, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados no **subitem 7.4**. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos **subitens 9.1.1 e 9.1.2**, devendo ser entregues diretamente ao (a) pregoeiro (a), no **Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar, ou ser encaminhada para o e-mail: licitacao@tjal.jus.br**.

9.3. **As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.**

9.4. **Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.**

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.6. **A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.**

9.6.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.6.2. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.7. As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, no horário das 8 às 13 horas.

9.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

12.0. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 10200150102122000033048 – MODERN. DO P. JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.90.52 – EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela

Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA GARANTIA DO MATERIAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Conforme Item 9 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

15.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

15.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6 O Fornecedor não será responsável:

15.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

15.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

15.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

15.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexo em especial aos aspectos contidos no **Termo de Referência – Anexo IX do Edital**.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

16.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

16.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

17.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

17.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

17.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

17.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

18.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

18.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 18.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

18.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

19.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

19.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

20.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

20.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

21.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

21.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

21.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

21.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.1.1 Em conformidade com o quanto autorizado pelo § 2º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013, bem como pelo § 2º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013, e a critério da Administração, da Ata de Registro de Preços **PODERÁ** resultar a celebração de contrato com o fornecedor que teve seus preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso

II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

22.1.2. O contrato a que se refere o item 20.1.1 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o § 4º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013 e o § 4º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013.

23.0. DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

23.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

24.1.1 advertência;

24.1.2 multa;

24.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

24.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 As sanções previstas nos **subitens 24.1.1, 24.1.3 e 24.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

24.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

24.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

24.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

24.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

24.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

24.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 24.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 24.4, letra “b”**.

24.11 A multa prevista no **subitem 24.4, letra “e”**, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

24.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

24.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

24.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

24.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da

execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

24.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

24.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

24.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

24.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

24.13 O prazo previsto no **item 24.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

24.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3 O Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - **FUNJURIS** é inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 01.700.776/0001-87.

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

25.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes do Termo de Referência estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

25.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.8 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 23 de setembro de 2019

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 041/2019

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento dos produtos:

• O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Garantia:

• O material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, **12 meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, cabos, acessórios, instalação, desinstalação, combustível, operação do gerador, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua execução e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD Unid.	VALOR R UNIT.	VALOR TOTAL

ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm				
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	16 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm				
06	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	16 un.		
07	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
08	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
09	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
11	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm				
12	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.		
13	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.		
14	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.		
15	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.		
16	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm				
17	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	16 un.		
18	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
19	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
20	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
21	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm				

22	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	16 un.		
23	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
24	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
25	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
26	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm				
27	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.		
28	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.		
29	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.		
30	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.		
31	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS				
32	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	16 un.		
33	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.		
34	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.		
35	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.		
36	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm				
37	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.		
38	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		
39	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.		
40	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
41	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm				

42	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.		
43	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		
44	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.		
45	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
46	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm				
47	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.		
48	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		
49	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.		
50	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
51	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm				
52	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	14 un.		
53	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
54	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
55	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
56	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm				
57	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	14 un.		
58	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
59	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
60	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
61	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHO ABERTO				
62	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.		

63	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		
64	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.		
65	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
66	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 20mm				
67	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30m²		
68	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m²		
69	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	20m²		
70	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m²		
71	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5m²		
PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm				
72	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20m²		
73	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5m²		
74	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m²		
75	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5m²		
76	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	3m²		
ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS				
77	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.		
78	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		
79	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.		
80	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
81	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA				
82	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.		
83	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		

84	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.		
85	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
86	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX				
87	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.		
88	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	02 un.		
89	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.		
90	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	02 un.		
91	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO				
92	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	18 un.		
93	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.		
94	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.		
95	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.		
96	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL				
97	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.		
98	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
99	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
100	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
101	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)				
102	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.		
103	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	12 un.		
104	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	16 un.		

	CAPITAL			
105	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	12 un.		
106	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.		
BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)				
107	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.		
108	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.		
109	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.		
110	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.		
111	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.		
PAINEL				
112	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	300m²		
113	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	100m²		
114	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	200m²		
115	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	100m²		
116	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	50m²		
PORTA DE CORRER COM BANDÔ				
117	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.		
118	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.		
119	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.		
120	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.		
121	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.		
BATEDOR DE CADEIRA				
122	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	400m		
123	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	150m		
124	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	150m		

125	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	150m		
126	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	100m		
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

NO CREDENCIAMENTO

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –
FGTS, bem como atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos
neste certame.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso)**:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2019

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 e nº 29.342/2013, e Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 7.892/2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. Maurício César Brêda Filho.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail:____@____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail:____@____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail:____@____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para eventual confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital PP nº 041/2019 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____(____), conforme especificações constantes no **Edital de PP nº 041/2019** e seus anexos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

3.1 Conforme as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 10200150102122000033048 – MODERN. DO P. JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.90.52 – EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de

costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Conforme Item 4 do Termo de Referência - Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação,

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **Termo de Referência – Anexo IX do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O CONTRATANTE obriga-se, além do disposto no Termo de Referência – Anexo IX do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos, SE NECESSÁRIO;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.
- l) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Designação de gestor/fiscal:

14.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente,

nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 15.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 15.4, letra “b”**..

15.11 A multa prevista no **subitem 15.4, letra “e”**, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no **item 15.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SEGUINDO MÓDULOS PREDEFINIDOS, PARA PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, **Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, **Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**; , e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta **Processo Administrativo nº 2019/7009**, celebrado na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2019**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para eventual confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder

Judiciário de Alagoas, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital PP nº 041/2019 e da Ata de Registro de Preços de nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total anual de R\$ ____ (____), conforme especificações constantes no **Edital de PP nº 041/2019** e seus anexos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Conforme as disposições previstas nos Anexos I, II e III do Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 10200150102122000033048 – MODERN. DO P. JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.90.52 – EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

a.1 “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

a.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.1 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

- 6.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 6.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 6.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5 A Contratada não será responsável:**
- 6.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 6.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.**
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato em novos veículos da frota advindos de substituição ou acréscimo de veículos.
- 6.10 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **Termo de Referência – Anexo IX do Edital.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE obriga-se, além do disposto no Termo de Referência – Anexo IX do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
 - c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
 - d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
 - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
 - f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
 - h) Testar, após instalação, os equipamentos, SE NECESSÁRIO;
 - i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

7.2 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, nos termos do item 14 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser

comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 As sanções previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

9.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

9.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

9.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 9.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do **subitem 9.4, letra “b”**.

9.11 A multa prevista no **subitem 9.4, letra “e”**, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

9.13 O prazo previsto no **item 9.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

10.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no

mínimo:

12.6 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

12.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Empresa Especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2 Os quantitativos relacionados nesta ata foram calculados com base em uma **previsão** do que poderá ser utilizado pelo Poder Judiciário durante o período de 1 ano, que corresponde a vigência do futuro contrato. **Não implica, de nenhuma forma, a obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do Poder.**

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto básico visa a especificar pormenorizadamente a forma de contratação de empresa com o objetivo de confeccionar/fabricar e instalar mobiliário sob medida nas unidades judiciárias do Poder Judiciário, visto que os móveis corporativos comuns não são adequados para os casos.

Todos os itens deste Termo são constituídos por módulos predefinidos de móveis em MDF com suas ferragens correspondentes, que serão adaptados aos espaços físicos dos prédios do Poder Judiciário, e serão encaminhados sob demanda. Como um mesmo prédio pode demandar tipos diversos de módulos, optou-se por Lote Único, para que o conjunto de módulos seja uniforme em acabamento e instalação.

Também visando a vantajosidade para a Administração, a forma de licitação deve ser através do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade licitatória **pregão presencial**, tipo menor preço por lote, levando em consideração os seguintes aspectos: em se tratando de mobiliário sob medida, há necessidade imperiosa de visitação nos locais onde serão executados os serviços pela empresa vencedora do certame, de modo que, aquelas sediadas em Alagoas, inevitavelmente terão menor custo financeiro para tanto, consequentemente, tornando a contratação mais vantajosa.

Registre-se também que a contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação do mobiliário, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, e corrigindo-os, tal obrigação enseja uma inevitável majoração de custo para as empresas não sediadas na região da prestação dos serviços, onerando assim, a pretensa contratação para Administração.

Outro fato que deve ser levado em consideração é o caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, pois, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante, e que, no caso da empresa não ser sediada nas imediações dos prédios onde serão prestados os serviços, se tornaria praticamente impossível o cumprimento da referida obrigação, podendo causar transtornos incalculáveis à Administração, tanto em relação ao aspecto operacional quanto ao contratual.

Tendo o pregão eletrônico o condão de ampliar a competitividade, a probabilidade da participação de empresas não sediadas na região da execução dos referidos serviços seria bem maior do que no caso da modalidade de pregão presencial, pois, em tese, neste caso, a maioria das licitantes interessadas em participar do certame seriam aquelas sediadas na região local, em razão do melhor custo-benefício. Sendo assim, com base neste princípio, decidimos por adotar esta forma de licitação.

Registre-se, por sua vez, que a adoção do pregão presencial em nada obsta a participação de quaisquer empresas sediadas em quaisquer regiões do País, não configurando restrição de competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações estão registradas em **Lote Único** conforme se depreende no Anexo I, combinado com as tabelas do Anexo II, e os detalhes do projeto de marcenaria do Anexo III, todos deste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Administração emitirá a nota de empenho individualizada por demanda, no momento oportuno, especificando o produto e a quantidade pretendida, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todo o valor contratual.

4.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega e montagem do produto no local indicado na Ordem de Serviço, nos ambientes especificados no projeto.

4.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

4.4 Após e durante a montagem o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.

4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

4.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;

4.5.2 **Definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;

4.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de serem considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.

4.7 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

4.8 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

4.8.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

4.8.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.;

4.8.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;

4.8.4 No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal designado pelo contratante.

4.8.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

4.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODALIDADE

5.1 O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 Outros Documentos para Habilitação:

a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 Deverão ser entregues nos endereços discriminados na Ordem de Serviço, das 8h00 às 14h00.

9. GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.10 material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, **12 meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.

9.2 A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, **dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.3 A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, **no máximo, 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.

9.4 A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada em Alagoas, devendo comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos itens desta licitação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;

d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.1.2 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

a) solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.3 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1 A Administração do Tribunal obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- b) testar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

- c) efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:

- a) o material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- b) substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- c) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- d) a Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- e) Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconformidades da documentação requerida no subitem 13.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual de taxa anual = 6%

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

14.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 As multas eventualmente aplicadas à Contratada serão reajustadas à medida que os contratos forem reajustados.

14.11 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 14.4, letra “b”.

14.12 A multa prevista no subitem 14.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.13 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.14.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.14.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.14.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

14.14.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.14.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.14.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.14.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

14.15 O prazo previsto no item 14.14.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.16.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação de sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as Obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. GENERALIDADES

16.1 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, é 01.700.776/0001-87.

16.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

16.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

16.4 A Administração não se obriga a empenhar todo o valor contratual, uma vez que se trata de um Registro de Preços, apenas o fará na medida de sua necessidade, durante a vigência, e, de acordo com a demanda.

16.5 O contratado deverá conferir as medidas no local antes da confecção e instalação do mobiliário.

Maceió, 22 de Março de 2019

Jorge Torres-Homem Lira

Chefe do DCEA
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA

Eng. Civil CREA 0205728790 e Mat. TJ 87.754-9

Cláudia Lopes Lisboa Souza

Coord. da Arquitetura – Deptº Central de Eng. e Arquitetura

Arquiteta CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3

Camila Marques Vasconcellos

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA

Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

Carolina Rocha Mota Brugnera

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA

Arquiteta CAU A40548-5 e Mat. TJ 94.170

Juliana de Oliveira Pimentel

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA

Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

Kelly Pepeu Marques Luz

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA

Arquiteta CAU A43993-2 e Mat. TJ 90.369-8

Patrícia Fernandes Pontes de Miranda

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA

Arquiteta CAU A112073-5 e Mat. TJ 93.932-3

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 02 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 03 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 04 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm

ITEM 05 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm

ITEM 06 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF com fundo, laterais, estrutura das gavetas e base de espessura 15mm, frente das gavetas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Puxador tipo calha – perfil em alumínio.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 07 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO MICRO-ONDAS

Execução em MDF com fundo, laterais e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão e com dois pistões à gás para móveis. Puxador tipo calha – perfil em alumínio.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHÓ ABERTO

Execução em MDF com fundo, laterais e base de espessura 15mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 14 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 20mm

Execução em MDF de espessura 20mm, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fixação por chumbamento OU na parede e na prateleira através de dois suportes tipo cantoneira “L”, com pintura eletrostática na cor branca.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm

Execução em duas chapas de MDF de espessura 15mm, espaçadas 10mm entre si, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fixação por chumbamento na parede, com cantoneiras instaladas entre as duas chapas de 15mm.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS

c) Armário alto – 01 unidade

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA

c) Armário alto – 01 unidade

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

c) Armário alto – 01 unidade

Execução em MDF com fundo, laterais e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio. Suporte em inox com ganchos, fixado no fundo do móvel, conforme projeto.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

Execução em MDF com fundo, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fundo fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão cada. Fechadura para porta com chave em aço inox.

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor preto – marca de referência Formica – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Parte central e saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor Nogal Escuro – marca de referência Formica – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Passa fio 59mm na cor preta. **Vidro temperado 10mm sobre os tampos.**

Ver medidas no projeto (anexo III)

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor preto – marca de referência Formica – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor Nogal Escuro – marca de referência Formica – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt.

Ver medida no projeto (anexo III)

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor preto – marca de referência Formica – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas em ambas as faces com laminado melamínico na cor Nogal Escuro – marca de referência Formica – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt.

Ver medida no projeto (anexo III)

ITEM 23 – PAINEL

Painel em MDF 15mm revestida com laminado melamínico na cor Nogal escuro, acabamento textura, da marca Formica como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Fixado na parede e com frisos horizontais, conforme projeto.

Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III)

ITEM 24 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ

Porta de correr em MDF 18mm revestida com laminado melamínico na cor Nogal escuro, acabamento textura, da marca Formica como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Kit para trilho de embutir em alumínio para porta de correr. Bandô em MDF 15mm revestido com laminado melamínico na cor Nogal Escuro, acabamento textura, da marca Formica como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt.

Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III)

ITEM 25 – BATEDOR DE CADEIRA

Painel em MDF 15mm, com largura de 35cm, revestido de fábrica com revestimento melamínico de baixa pressão, fitado, cor sólida a definir. Parafusado na parede, com acabamento para esconder o parafuso. Nas quinas, o PDF deve ser cortado a 45º evitando emendas aparentes.

ANEXO II

TABELAS

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	08 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 02 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	08 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		

05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		
----	---	--------	---	--	--

ITEM 03 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 04 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	08 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 05 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	08 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		
ITEM 06 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		
ITEM 07 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	06 un.		

02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		

05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		
----	---	--------	---	--	--

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------	------------------	------------------	-------------------	----------------

01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	08 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 14 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 20mm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20m²	10m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	20m²	-		

04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m ²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5m ²	-		

ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10m ²	10m ²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5m ²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m ²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5m ²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	3m ²	-		

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA

SUB	DESCRIÇÃO	QTDE.	QTDE.	VALOR	VALOR
-----	-----------	-------	-------	-------	-------

ITEM		1º GRAU	2º GRAU	UNITÁRIO	TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	06 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	04 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	02 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	02 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	08 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		

03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	-		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	12 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	16 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	12 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A	08 un.	-		

	320km DA CAPITAL				
--	-------------------------	--	--	--	--

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	-		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	06 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	06 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 23 – PAINEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	200m²	100m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	100m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	200m²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	100m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	50m²	-		

ITEM 24 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------	------------------	------------------	-------------------	----------------

01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	04 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 25 – BATEDOR DE CADEIRA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	200m	200m		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	150m	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	150m	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	150m	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	100m	-		